



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019– PMCL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA (TIPO 1), NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019.**

**HORÁRIO: 11:00 (onze) horas.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 020/2019 de 02 de janeiro de 2019, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 11:00 (onze) horas no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro / Campo Largo do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada integral, **conforme disposto nos Anexos correspondentes**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA (TIPO 1), NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, na forma abaixo:

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital e no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

**INFORMAÇÕES:**

**ENDEREÇO:** Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro / Campo Largo do Piauí – PI.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA (TIPO 1), NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, com recursos do Orçamento Geral do Município- Receitas Próprias/Ministério da Educação-FNDE do exercício financeiro de 2019/2019.

1.2 A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, o projeto executivo, e na Minuta do Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019, às 11:00 (onze) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí/PI, a(s) empresa(s) interessada(s) fará (ão) a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

2.2 Se na data indicada para recebimento da "Documentação e Proposta de Preços", não houver expediente na PMCL, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos nela exigidos;

b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração;
- c) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Empresas consorciadas sob qualquer forma;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí;
  - e.1 – Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**3.3** As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

**3.4** As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**3.5** Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**3.6** Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3.7** Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**3.8** A pessoa, natural ou jurídica, poderá representar o licitante apresentando os seguintes documentos:

- a) estatuto/contrato social, quando este for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**

4.1 Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente deverão os interessados apresentar os documentos, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechado.

4.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome e CNPJ do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e referência a este Edital, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO (CPL)  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019  
NOME DO LICITANTE  
CNPJ  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em uma via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo licitante ou por ele assinados, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante.

4.4 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou por servidor da administração, na forma prevista pelo subitem 4.11,** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos Responsáveis legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

#### **4.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

#### **4.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.7.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

4.7.2 Comprovação pela licitante ou responsável técnico, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado (s), em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.3 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

4.7.3.1 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

4.7.3.2 O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

4.7.3.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, será atendida mediante a *apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade, contrato de prestação de serviços ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

4.7.4 Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados.

4.7.4.1 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem 4.7.4, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

## 4.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1 - Prova de que dispõe de capital social em montante igual ou superior a **R\$ 146.338,53 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)** e cópia do último Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

4.8.1.1 - A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstradas através da seguinte fórmula;

- i. – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ .

AC=Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

- ii. – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC, onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

- iii. – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,50, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = ET/AT$ , onde,

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

4.8.1.2 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

4.8.1.3 Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, Vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.8.1.4 Os índices de que trata o subitem 4.8.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.8.1.5 Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

**4.8.3 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.**

**4.9 DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

4.9.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

**4.10 OUTROS DOCUMENTOS**

4.10.1 Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação; (modelo ANEXO III)

4.10.2 Declaração de Visita Técnica, subscrita pelo responsável técnico da licitante, de que visitou o local da obra, objeto desta licitação, e de que tomou conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à sua execução; (modelo ANEXO IV).

4.10.2.1 As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante.

4.10.3 Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação; (modelo ANEXO V).

4.10.4 Declaração de existência de fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório (modelo ANEXO VI), conforme Decisão 735/1997 – TCU – Plenário – Relatório do Ministro Relator.

4.11 – **Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, se admitindo autenticação no dia da abertura da Licitação. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí/PI.**

4.12 As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

## 5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

5.1.1 - As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

5.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.



5.1.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a este **Edital**, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1.3 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VII) abrangendo:

5.1.3.1 **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.1.3.2 **Prazo de execução total das obras e serviços**, que não poderá ser superior a **10 (dez) meses** a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

5.1.3.3 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

5.1.4. **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMCL.

5.1.5 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com a previsão de desembolso da PMCL, informada no subitem 5.1.16 com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

5.1.5.1 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

5.1.6 **Planilha de composição analítica de BDI** – Bonificações e Despesas Indiretas.

5.1.6.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

5.1.6.2 - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

#### **5.1.7 Composição de Preços Unitários:**

- a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.
- b) A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à PMB qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.
- e) As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em reais (cotações de todos os itens – marca, preço unitário e valor total – o valor total do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).
- f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.1.8 Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da

categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

**5.1.9 Relação de equipamento de uso da empresa, acompanhado de declaração de sua efetiva disponibilidade.**

**5.1.10 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMCL pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.**

5.1.11 Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

5.1.11.1 No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 5.1.11, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

5.1.11.2 Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro;

5.1.11.3 Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.12 Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.13 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

5.1.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.1.15 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

5.1.16 Valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí para as obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.463.385,33 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

5.1.16.1 Não será permitido acréscimo superior a 10% (dez por cento) nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMCL.

5.1.16.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMCL, indicado no subitem 5.1.16 deste Edital.

5.1.17 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.1.18 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

## **6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **em separado dos envelopes**, as credenciais de seus respectivos representantes.

6.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMCL, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

**6.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade ou equivalente (cópia autenticada ou acompanhado de original para conferência):**

6.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição

de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

6.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

6.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

6.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

6.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

6.6.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

6.8 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

6.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

## **7 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

7.2.1 O preço total da proposta será ajustado pela PMCL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- d) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - e.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMCL; ou
  - e.2) valor orçado pela PMCL.
- f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexecutável, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

7.4 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a execução dos serviços.

7.5 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial;

7.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;

7.6.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

7.7.1 Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta.

7.8 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMCL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

7.9 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

## **8. IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

8.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da PMCL:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

8.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

8.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

8.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

8.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

8.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **9. CONTRATO**

9.1. A Execução dos serviços será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.



9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMCL.

9.3. Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim, o proponente vencedor não comparecer para assinar o contrato, a PMCL convidará, segundo a ordem de classificação, o segundo colocado e assim sucessivamente, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital, contrato e legislação aplicável à espécie e prazo de vigência do contrato e inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação.

9.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

9.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

9.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

9.7 O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela PMCL.

9.8 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 O foro do Contrato será o da Comarca de Campo Largo (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

9.10 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.11 O adjudicatário dos serviços deverá prestar caução de garantia integral do contrato, no ato da assinatura do instrumento contratual.

9.11.1 A garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do objeto da contratação, com prazo de validade de **195 (cento e noventa e cinco) dias** da assinatura do Contrato. Caso haja alteração de prazo do Contrato, o Contratado se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observados as formas seguintes:

a) **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro garantia**

c) **Fiança bancária.**

9.11.2 A Caução de Garantia Integral do Contrato, prestada pelo adjudicatário das obras, será liberada ou restituída após a execução integral do Contrato. Quando tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.

9.12 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PMCL **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência em Teresina**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

## 10. FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de Recursos do Orçamento Geral do Município- Receitas Próprias/Ministério da Educação-FNDE, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

## 11. PAGAMENTOS

11.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMCL, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

11.3 A Contratada poderá apresentar a PMCL para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMCL durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMCL, preliminarmente, verificará e certificará a

efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMCL, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

11.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

11.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

## **12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io=Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I =Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.1.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.2 Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

13.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMCL e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMCL.

13.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

13.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

13.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMCL, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.1.3 – A PMCL se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PMCL, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 14.5 ADVERTÊNCIA

14.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Campo Largo do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMCL, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 14.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

14.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Campo Largo do Piauí;
  - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
  - I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMCL.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- I – Não concluir os serviços contratados;
- II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMCL;
- III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMCL.

#### 14.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Campo Largo do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Campo Largo do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMCL, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à PMCL qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMCL propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da PMCL, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **15. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

15.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí procederá ao **recebimento provisório do objeto**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado**.

15.2 A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí **receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento provisório**.

Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto.

15.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

## **16. – RESCISÃO**

16.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - Administrativamente, nos seguintes casos:
  - a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
  - b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

- detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando a PMCL a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
  - e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMCL;
  - f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMCL.
  - g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
  - i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
  - j- Dissolução da sociedade contratada;
  - k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;
  - l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
  - m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
  - n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- p- Não liberação, pela PMCL, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- a- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

16.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III – Pagamento do custo da desmobilização

16.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMCL;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMCL dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMCL.

16.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da PMCL, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

16.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMCL, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMCL.

16.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.1.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2 A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

17.4 A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

17.5 Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

17.6 A PMCL poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

17.7 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

17.8 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, mantendo estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato.

17.8.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

17.9 Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos gratuitamente via e-mail ou diretamente junto à Comissão de Licitação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento do custo da documentação fornecida (Lei nº8.666/93, art.32, §5º).

17.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

17.11 A PMCL poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlatas

17.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

ANEXO IV – Declaração de visita ao local da obra



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

ANEXO V - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos  
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo  
ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços  
ANEXO VIII - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

Os Licitantes poderão adquirir a **Relação dos Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas, ou quais outras informações técnicas**, diretamente junto ao SETOR DE ENGENHARIA, sito no endereço constante do timbre, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda pelas normas e condições contidas no Edital, e também como arquivo anexo no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), no sistema de Licitações WEB.

Campo Largo do Piauí, 07 de janeiro de 2019.

---

Jaime Barbosa dos Santos  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ..../2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA (TIPO 1), NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA:

.....

**O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Campo Largo do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, e, do outro lado, a firma \_\_\_\_\_ doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tem entre si justos e acordados as partes as normas da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA executará para a PMCL, sob o regime de Empreitada Integral, a EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA (TIPO 1), NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, a Tomada de Preços nº 002/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a PMCL não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019, reservado a PMCL o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMCL pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A PMCL se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMCL.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que

respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da PMCL relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PMCL relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a PMCL;
9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí/PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;  
10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato

§ 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da PMCL, quer seja exercida por servidores do quadro da própria PMCL, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da PMCL, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de Recursos do Orçamento Geral do Município- Receitas Próprias/Ministério da Educação-FNDE, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

financeiro.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMCL, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

§ 2º - A Contratada poderá apresentar a PMCL para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMCL durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMCL, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMCL, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º - Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** ....., **Agência** ....., valendo à PMCL como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação

Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 1º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 3º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela PMCL.

II. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (\_\_\_\_\_ dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (60 dias contados do recebimento provisório)

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMCL.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à PMCL, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PMCL ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a PMCL de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMCL ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar

- determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
  - g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
  - h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
  - i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PMCL:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**§ 1º** Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

**§ 2º** No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**§ 3º** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

**§ 4º** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a PMCL deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

**§ 5º** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

**§ 1º** Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da PMCL, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

**§ 2º** Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO**

Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 de onde se origina este Contrato.

§ 1º - Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a PMCL. imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e serviços pela PMCL, 30 (trinta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí/PI, no cumprimento de suas atividades;

- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**§ 3º** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**§ 4º ADVERTÊNCIA**

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Campo Largo do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMCL, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Campo Largo do Piauí;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por um ano:
    - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMCL.

- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
  - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
  - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMCL;
  - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMCL.

**§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Campo Largo do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Campo Largo do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
  - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Campo Largo do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMCL, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à PMCL qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de



indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMCL propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**§ 8º** As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 9º** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a PMCL a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMCL;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMCL.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela PMCL, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

**§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMCL;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMCL dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMCL.

**§ 4º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da PMCL, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMCL, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMCL.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Serão assegurados os reconhecimentos dos direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

23.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMCL e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMCL.

23.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

23.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

23.1.2- No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

23.1.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante à PMCL, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.1.4 – A PMCL se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1 concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplimento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

24.2 A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela PMCL nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campo Largo (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campo Largo do Piauí (PI), ..... de ..... de 2019

.....  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Empresa Vencedora  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE**  
**DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

#### **ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa .....  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Número de registro no CREA  
Endereço:  
CEP:

VISTO:

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS**

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

## ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)

CNPJ \_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_ CIC \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**ANEXO VII**

**Modelo de Proposta de Preços**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
Campo Largo do Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de \_\_\_[valor total da proposta em cifras e por extenso] \_\_\_, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentamos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

<Nome da empresa /instituição>

\_\_\_\_\_  
<Assinatura>

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:

ANEXO VIII (PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS DO SALDO REMANESCENTE-PROINFÂNCIA CRECHE TIPO 1								
							BDI	27,70%
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO PROINFÂNCIA 1					1.463.385,33
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	6,00	228,2		-
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	878,32		-
1.3	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1264,64		-
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206		-
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m <sup>2</sup>	40,00	246,85		-
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	1.510,23	2,93		-
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno ( um furo de 7m a cada 200 m <sup>2</sup> )	m	56,00	50,57		-
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m <sup>2</sup>	80,00	42,61		-
							<b>Subtotal</b>	-
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>					-
2.1	79488	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	298,47	4,79		-
2.2	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m <sup>3</sup>	146,87	19,36		-
2.3	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	298,47	8,79		-
2.4	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	98,77	1,29		-
2.5			<b>MURETA</b>					
2.6	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m <sup>3</sup>	11,26	19,36		-
2.7	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	17,74	8,79		-
2.8	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	6,39	1,29		-
2.9			<b>CASTELO D'ÁGUA</b>					
2.10	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m <sup>3</sup>	5,78	19,36		-

2.11	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	12,96	8,79		-
2.12	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	1,06	1,29		-
<b>Subtotal</b>								-
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					-
			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>					-
3.1	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m <sup>2</sup>	108,97	14,6		-
3.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m <sup>2</sup>	193,58	19,32		-
3.3	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.302,09	6,06		-
3.4	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	151,64	5,89		-
3.5	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m <sup>3</sup>	25,36	478,2		-
			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>					-
3.6	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m <sup>2</sup>	707,67	19,32		-
3.7	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.248,55	6,06		-
3.8	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	645,82	5,89		-
3.9	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m <sup>3</sup>	40,93	478,2		-
			<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>					-
3.10	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00	40,58		-
3.11	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	27,33		-
3.12	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m <sup>2</sup>	12,96	14,6		-
3.13	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 10X	m <sup>2</sup>	7,20	19,32		-

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

3.14	73990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m³ de concreto	un	6,48	428,58		-
3.15	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	4,71	478,2		-
<b>MURETA - BLOCOS</b>								
3.16	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	52,50	40,58		-
3.17	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m²	27,97	14,6		-
3.18	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	21,39	19,32		-
3.19	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	34,36	6,06		-
3.20	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,91	5,89		-
3.21	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	2,38	478,2		-
<b>MURETA - VIGAS BALDRAME</b>								
3.22	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	28,49	19,32		-
3.23	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91	6,06		-
3.24	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82	5,89		-
3.25	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	1,52	478,2		-
<b>Subtotal</b>								-

<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					-
			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>			-		
4.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	459,20	23,5		-
4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.730,55	6,06		-
4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-	kg	628,91	5,89		-

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

			Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.					
4.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	25,19	478,2		-
			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>			-		
4.5	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma-Vigas	m²	714,44	23,5		-
4.6	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.152,73	6,06		-
4.7	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18	5,89		-
4.8	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	41,19	478,2		-
			<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>					
4.9	83901	SINAPI	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10	12,49		-
			<b>CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>			-		
4.10	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m²	17,29	23,5		-
4.11	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	48,82	6,06		-
4.12	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	20,36	5,89		-
4.13	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	0,80	478,2		-
<b>Subtotal</b>								-
<b>5</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>					-
			<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>			-		
5.1	73937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado	m²	5,14	106,77		-

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

			com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)					
			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>			-		
5.2	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m <sup>2</sup>	942,96	28,95		-
5.3	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	17,07	52,52		-
5.4	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m <sup>2</sup>	478,93	39,64		-
5.5	73988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	50,56	10,67		-
5.6	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	22,63	723,79		-
			<b>ALVENARIA DA MURETA</b>			-		
5.7	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	18,12	28,95		-
<b>Subtotal</b>								-

<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>235.027,45</b>
			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>			-		
6.1	73910/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	276,4	352,96	3.529,63
6.2	73906/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	729,09	931,05	4.655,24
6.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens,	un	4,00	281,11	358,98	1.435,91

			conforme projeto de esquadrias					
6.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	281,11	358,98	2.153,86
6.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	281,11	358,98	3.589,77
6.6		MERCADO	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00	189,41	241,88	3.870,03
6.7		MERCADO	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	11,20	563,66	719,79	8.061,69
			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.8	74070/3	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	51,00	55,43	70,78	3.609,99
			<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>			-		
6.9	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	2,31	566,07	722,87	1.669,83
6.10	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	1,68	566,07	722,87	1.214,42
6.11	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	6,72	566,07	722,87	4.857,70
6.12	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	113,40	435,14	555,67	63.013,41
6.13	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	5,04	435,14	555,67	2.800,60
6.14	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	4,44	566,07	722,87	3.209,55
6.15	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana-conforme projeto de	m <sup>2</sup>	5,25	566,07	722,87	3.795,07



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

			esquadrias, inclusive ferragens					
			<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>					
6.16	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1690,37	2.158,60	2.158,60
6.17	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1690,37	2.158,60	2.158,60
6.18	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m <sup>2</sup>	0,61	282,31	360,51	219,91
			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>			-		
6.19	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	1,75	454,63	580,56	1.015,98
6.20	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	1,60	454,63	580,56	928,90
6.21	85010	SINAPI	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	3,22	398,05	508,31	1.636,76
6.22	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,03	454,63	580,56	1.178,54
6.23	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,10	398,05	508,31	1.067,45
6.24	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim- ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	2,10	487,71	622,81	1.307,89
6.25	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim- ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60	487,71	622,81	7.847,35
6.26	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30	487,71	622,81	3.923,68
6.27	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	18,90	487,71	622,81	11.771,03
6.28	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	2,10	487,71	622,81	1.307,89

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

6.29	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30	487,71	622,81	3.923,68
6.30	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	8,40	487,71	622,81	5.231,57
6.31	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60	487,71	622,81	7.847,35
6.32	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	33,60	487,71	622,81	20.926,27
6.33	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	16,80	487,71	622,81	10.463,14
6.34		MERCADO	Tela de nylon de proteção-fixada na esquadria	m <sup>2</sup>	20,25	2,87	3,66	74,22
			<b>VIDROS</b>					
6.35	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm-fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	10,70	173,73	221,85	2.373,83
6.36	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm-fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	11,40	282,31	360,51	4.109,81
6.37	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m <sup>2</sup>	21,28	239,43	305,75	6.506,40
			<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>			-		
6.38			Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3 e GR4)	m <sup>2</sup>	145,2		-	-
6.39			Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m <sup>2</sup>	11,03		-	-
6.40		MERCADO	Fechamento com Chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	145,20	120,88	154,36	22.413,62
6.41	C4559	SEINFRA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	13,50	183,78	234,69	3.168,28
							<b>Subtotal</b>	<b>235.027,45</b>

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

<b>7</b>									<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>		<b>308.757,62</b>	
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metalica em tesouras	m <sup>2</sup>	1.426,85	65,92	84,18	120.112,00				
7.2		MERCADO	Telha Sanduiche metalica	m <sup>2</sup>	1.283,33	99,45	127,00	162.979,89				
7.3	75220	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	33,49	42,77	3.560,33				
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m <sup>2</sup>	186,15	37,37	47,72	8.883,36				
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90	18,67	23,84	6.172,59				
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20	21,38	27,30	7.049,44				
									<b>Subtotal</b>		<b>308.757,62</b>	
<b>8</b>									<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		<b>5.819,79</b>	
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m <sup>2</sup>	707,67	6,44	8,22	5.819,79				
									<b>Subtotal</b>		<b>5.819,79</b>	
<b>9</b>									<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>		<b>205.540,82</b>	
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	3170,56	2,63	3,36	10.648,36				
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0	m <sup>2</sup>	2.826,43	15,81		-				
9.3	87776	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5	m <sup>2</sup>	686,87	27,64	35,30	24.243,96				
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5	m <sup>2</sup>	2.028,45	11,29	14,42	29.244,83				
9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m <sup>2</sup>	629,61	38,58	49,27	31.018,78				
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m <sup>2</sup>	9,21	33,84	43,21	398,00				
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m <sup>2</sup>	7,49	33,81	43,18	323,38				
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m <sup>2</sup>	15,17	33,84	43,21	655,55				
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m <sup>2</sup>	136,50	33,84	43,21	5.898,67				

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	191,30	11,93	15,23	2.914,38
9.11	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	498,03	43,8	55,93	27.856,11
9.12		MERCADO	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m <sup>2</sup>	738,27	76,73	97,98	72.338,80
<b>Subtotal</b>								<b>205.540,82</b>

<b>10</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>					<b>199.200,47</b>
10.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m <sup>2</sup>	1.159,70	22,2	28,35	32.876,80
10.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m <sup>2</sup>	1.159,70	18,04	23,04	26.716,10
10.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m <sup>2</sup>	386,12	34,83	44,48	17.173,81
10.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m <sup>2</sup>	23,72	30	38,31	908,71
10.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	226,97	33,29	42,51	9.648,80
10.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	355,53	62,05	79,24	28.171,43
10.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m <sup>2</sup>	394,33	86,04	109,87	43.326,25
10.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m <sup>2</sup>	27,90	110,7	141,36	3.944,05
10.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m <sup>2</sup>	22,68	110,7	141,36	3.206,13
10.10		SEINFRA	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30		-	-
10.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00	52,43	66,95	6.025,78
10.12	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	81,89	104,57	185,10
			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
10.13	73892/2	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m <sup>2</sup>	345,98	31,65	40,42	13.983,49
10.14	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	28,22	22,2	28,35	800,02

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

10.15	73764/4	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e=6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	67,22	45,5	58,10	3.905,72
10.16	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	4,86	72,02	91,97	446,97
10.17	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	8,64	72,02	91,97	794,62
10.18	74223/1	SINAPI	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10	36,4	46,48	1.073,75
10.19	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m <sup>3</sup>	7,60	49,26	62,91	478,08
10.20	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	368,56	11,76	15,02	5.534,86
<b>Subtotal</b>								<b>199.200,47</b>

<b>11</b>		<b>PINTURA</b>							<b>72.823,75</b>
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m <sup>2</sup>	2.028,45	11,6	14,81	30.047,84	
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m <sup>2</sup>	2.715,32	8,31	10,61	28.814,62	
11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m <sup>2</sup>	498,03	7,31	9,33	4.649,05	
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	107,10	16,2	20,69	2.215,62	
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m <sup>2</sup>	19,13	16,27	20,78	397,46	
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m <sup>2</sup>	172,17	30,47	38,91	6.699,17	
<b>Subtotal</b>								<b>72.823,75</b>	

<b>12</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>							<b>28.720,79</b>
<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>									
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78	3,69	4,71	173,31	
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	275,11	2,32	2,96	815,05	
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	16,43	4,66	5,95	97,77	
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	115,77	8,26	10,55	1.221,14	
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	42,95	12,61	16,10	691,62	

12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	50,33	17,57	22,44	1.129,25
12.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	94,74	22,01	28,11	2.662,84
12.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	46,40	27,17	34,70	1.609,90
12.9	72796	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	176,2	225,01	900,03
12.10	72795	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	127,76	163,15	652,60
12.11	72789	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	8,62	11,01	11,01
12.12	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	20,82	26,59	106,35
12.13	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	1,92	2,45	7,36
12.14	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	81,00	1,92	2,45	198,60
12.15	89553	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	2,49	3,18	6,36
12.16	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00	5,21	6,65	239,51
12.17	89610	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00	9,38	11,98	191,65
12.18	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	15,16	19,36	77,44
12.19	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	20,82	26,59	106,35
12.20	C0497	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	3,68	4,70	4,70
12.21	C0501	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	24,00	10,3	13,15	315,67
12.22	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	25,52	32,59	97,77



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

12.23	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00	33,32	42,55	297,85
12.24	C0508	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	73,86	94,32	188,64
12.25	C0492	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00	7,35	9,39	281,58
12.26	C0490	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	6,94	8,86	17,72
12.27	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,18	13,00	65,00
12.28	C0498	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	15,00	23,89	30,51	457,61
12.29	C0504	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	23,18	29,60	118,40
12.30	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	2,6	3,32	19,92
12.31	89493	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	4,09	5,22	10,45
12.32	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	7,08	9,04	18,08
12.33	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	34,46	44,01	88,01
12.34	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	39,14	49,98	99,96
12.35	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	3,63	4,64	13,91
12.36	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	151,00	4,28	5,47	825,30
12.37	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	3,00	5,66	7,23	21,68
12.38	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00	6,22	7,94	158,86
12.39	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	16,43	20,98	230,79
12.40	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	50,09	63,96	127,93
12.41	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00	50,09	63,96	639,65
12.42	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	19,47	24,86	174,04
12.43	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldavel 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	11,05	14,11	42,33
12.44	89412	SINAPI	Joelho 90 soldavel com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	3,87	4,94	24,71
12.45	90373	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00	6,88	8,79	61,50
12.46	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	88,00	11,05	14,11	1.241,75
12.47	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00	2,3	2,94	44,06

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

12.48	89980	SINAPI	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	14,00	5,03	6,42	89,93
12.49	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	37,00	6	7,66	283,49
12.50	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	6,23	7,96	7,96
12.51	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	10,38	13,26	172,32
12.52	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00	26,07	33,29	399,50
12.53	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	23,28	29,73	89,19
12.54	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	9,00	23,28	29,73	267,56
12.55	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	33,37	42,61	85,23
12.56	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	6,55	8,36	25,09
12.57	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	10,46	13,36	374,01
12.58	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	15,37	19,63	19,63
12.59	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00	31,82	40,63	446,98
12.60	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	58,8	75,09	375,44
12.61	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	58,8	75,09	375,44
12.62	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	10,01	12,78	25,57
12.63	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	20,00	11,54	14,74	294,73
12.64	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	4,37	5,58	16,74
12.65	89439	SINAPI	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00	5,9	7,53	7,53
12.66		MERCADO	Tubo de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	un	26,00	5,9	7,53	195,89
12.67		MERCADO	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario, fornecimento e instalação	un	26,00	17,7	22,60	587,68
			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>			-		
12.68	73870/4	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	73,51	93,87	93,87
12.69	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	100,62	128,49	128,49



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

12.70		MERCADO	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	11,78	15,04	15,04
12.71	74181/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	88,25	112,70	901,56
12.72	74180/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	168,85	215,62	431,24
12.73	74179/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	289,79	370,06	740,12
12.74	74184/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	41,06	52,43	104,87
12.75	74178/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	482,77	616,50	1.232,99
12.76	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	68,19	87,08	87,08
12.77	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	100,62	128,49	642,46
12.78	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	68,19	87,08	2.699,44
12.79	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	47,91	61,18	917,72
<b>Subtotal</b>								<b>28.720,79</b>

<b>13</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>13.640,86</b>
			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
13.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27	14,41	18,40	4.366,14
13.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14	26,63	34,01	3.643,46
13.3	89811	SINAPI	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00	14,82	18,93	984,11
13.4	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00	11,05	14,11	366,88
13.5	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	11,36	14,51	58,03
13.6	89693	SINAPI	Tê sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	36,74	46,92	187,67
13.7	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	34,33	43,84	263,04
			<b>ACESSÓRIOS</b>					
1.8		MERCADO	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00	28,01	35,77	858,45
13.9	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	114,06	145,65	2.913,09
<b>Subtotal</b>								<b>13.640,86</b>

<b>14</b>			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>33.411,36</b>
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	213,06	27,17	34,70	7.392,35

14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	125,81	9,51	12,14	1.527,87
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	136,81	14,17	18,10	2.475,59
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	92,42	18,07	23,08	2.132,63
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação	m	37,60	26,63	34,01	1.278,64
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	4,49	5,73	212,15
14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00	5,25	6,70	650,31
14.8	89517	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 75mm - fornecimento e instalação	un	23,00	31,21	39,86	916,67
14.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00	11,05	14,11	98,78
14.10	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	8,94	11,42	45,67
14.11	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	62,00	5,38	6,87	425,96
14.12	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	49,00	4,04	5,16	252,79
14.13	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00	11,36	14,51	377,17
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	35,00	12,47	15,92	557,35
14.15	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	3,00	5,03	6,42	19,27
14.16	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	3,91	4,99	94,87
14.17	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	65,00	3,91	4,99	324,55
14.18	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00	35,54	45,38	1.134,61
14.19	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	35,54	45,38	90,77
14.20	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00	33,09	42,26	802,86
14.21	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	22,16	28,30	141,49
14.22	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	22,16	28,30	56,60
14.23	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00	8	10,22	61,30
14.24	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	5,13	6,55	32,76
14.25	89623	SINAPI	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	8,91	11,38	11,38
14.26	89623	SINAPI	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	8,91	11,38	216,18
14.27	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00	28,65	36,59	402,45



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

14.28	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	20,00	28,65	36,59	731,72
14.29	89704	SINAPI	Tê PVC sanitario 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00	66,86	85,38	170,76
14.30	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	19,00	9,32	11,90	226,13
14.31	89687	SINAPI	Tê PVC sanitario 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	22,04	28,15	112,58
14.32	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	16,46	21,02	399,37
14.33	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00	38,25	48,85	48,85
14.34	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	7,00	99,5	127,06	889,43
14.35	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00	255,12	325,79	5.538,40
14.36	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	108,28	138,27	138,27
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	30,00	6,31	8,06	241,74
14.38		MERCADO	Terminal de Ventilação 50mm	un	39,00	5,99	7,65	298,32
14.39	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	1256,05	1.603,98	1.603,98
14.40	74197/1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	1001,42	1.278,81	1.278,81
<b>Subtotal</b>								<b>33.411,36</b>

<b>15</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>46.587,59</b>
15.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	724,3	924,93	1.849,86
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00	163,23	208,44	833,78
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	20,00	339,98	434,15	8.683,09
15.4	40729	SINAPI	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00	192,82	246,23	6.402,01
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em	un	22,00	87,66	111,94	2.462,72

			bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.					
15.6		MERCADO	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	237,68	303,52	910,55
15.7	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	15,00	237,68	303,52	4.552,76
15.8		MERCADO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	311,09	397,26	1.589,05
15.9		MERCADO	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	93,8	119,78	479,13
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00	72,59	92,70	556,18
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00	273,31	349,02	2.443,12
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00	52,04	66,46	996,83
15.13	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	549,82	702,12	1.404,24
15.14		MERCADO	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	un	4,00	18,6	23,75	95,01
15.15		MERCADO	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26,00	24,13	30,81	801,16
15.16		MERCADO	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	4,00	52,56	67,12	268,48



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

15.17		MERCADO	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	109,64	140,01	280,02
15.18		MERCADO	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	286,13	365,39	1.461,55
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	15,00	70,66	90,23	1.353,49
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	15,00	63,77	81,43	1.221,51
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	18,54	23,68	260,43
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	32,00	31,9	40,74	1.303,56
15.23		MERCADO	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00	22,52	28,76	747,71
15.24		MERCADO	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	22,00	23,44	29,93	658,52
15.25		MERCADO	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente	un	22,00	23,54	30,06	661,33
15.26		MERCADO	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00	149,9	191,42	1.531,38
15.27		MERCADO	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4,00	206,24	263,37	1.053,47
15.28		MERCADO	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC	un	1,00	149,9	191,42	191,42
15.29	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	20	60,11	76,76	1.535,21
<b>Subtotal</b>								<b>46.587,59</b>

<b>16</b>			<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>					<b>4.929,92</b>
16.1	74138/2	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m <sup>3</sup>	1,42	460,43	587,97	834,92
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m <sup>2</sup>	0,16	456,6	583,08	93,29
16.3	73976/3	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00	16,97	21,67	931,84
16.4	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00	10,74	13,71	576,03



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

16.5		MERCADO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00	3,45	4,41	13,22
16.6		MERCADO	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	43,23	55,20	220,82
16.7		MERCADO	União 3/4" NPT 300	un	3,00	25,91	33,09	99,26
16.8		MERCADO	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00	8,95	11,43	68,57
16.9		MERCADO	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00	7,55	9,64	38,57
16.10		MERCADO	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00	2,79	3,56	14,25
16.11		MERCADO	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00	8,33	10,64	10,64
16.12		MERCADO	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00	5,57	7,11	7,11
16.13		MERCADO	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00	12,42	15,86	31,72
16.14		MERCADO	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00	19,65	25,09	50,19
16.15		MERCADO	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00	6,87	8,77	17,55
16.16		MERCADO	Regulador 1º estagio com manometro	un	1,00	464	592,53	592,53
16.17		MERCADO	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00	80,26	102,49	102,49
16.18		MERCADO	Mangueira Flexível	m	2,00	5,89	7,52	15,04
16.19		MERCADO	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	437,25	558,37	1.116,74
16.20		MERCADO	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00	48,61	62,07	62,07
16.21		MERCADO	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00	25,9	33,07	33,07
<b>Subtotal</b>								<b>4.929,92</b>

<b>17</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					<b>30.299,25</b>
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00	184,61	235,75	1.650,23
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	636,92	813,35	813,35
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	2,00	30,64	39,13	78,25
17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	30,64	39,13	273,89
17.5	73976/8	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25	105,11	134,23	167,78
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00	35,22	44,98	449,76
17.7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	76,73	97,98	391,94
17.8	73976/8	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" 2 1/2"	un	65,27	105,11	134,23	8.760,90
17.9		MERCADO	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	115,45	147,43	442,29
17.10		MERCADO	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x25 cm	un	2,00	260,93	333,21	666,42
17.11		MERCADO	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	15,99	20,42	61,26



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

17.12		MERCADO	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00	91,13	116,37	349,12
17.13		MERCADO	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00	309,73	395,53	2.373,15
17.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	3,00	35,22	44,98	134,93
17.15		MERCADO	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00	98,34	125,58	376,74
17.16		MERCADO	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00	211,14	269,63	808,88
17.17		MERCADO	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	547,04	698,57	2.095,71
17.18	84798	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00	235,12	300,25	300,25
17.19		MERCADO	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	168,85	215,62	1.078,11
17.20	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	269,62	344,30	688,61
17.21		MERCADO	União assento de ferro conico macho-femea 2 1/2"	un	4,00	162,68	207,74	830,97
17.22	10765/ORSE	ORSE	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00	28,21	36,02	1.440,97
17.23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	8,00	14,94	19,08	152,63
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	3,00	14,94	19,08	57,24
17.25		MERCADO	Conjunto motobomba	un	2,00	2109,01	2.693,21	5.386,41
17.26	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	11,86	15,15	30,29
17.27	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13- (250x125) Saída de emergência	un	14,00	14,65	18,71	261,91
17.28	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	14,65	18,71	56,12
17.29	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	8,00	11,86	15,15	121,16
<b>Subtotal</b>								<b>30.299,25</b>

<b>18</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V</b>					<b>148.017,28</b>
			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>			-		
18.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1	327,23	417,87	417,87
18.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4	327,23	417,87	1.671,49

18.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4	360,33	460,14	1.840,57
18.4		MERCADO	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	480,76	613,93	613,93
18.5			<b>DISJUNTORES</b>			-		
18.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	22,00	10,26	13,10	288,24
18.7	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	7,00	10,26	13,10	91,71
18.8	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	19,00	10,26	13,10	248,94
18.9	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	26,00	10,26	13,10	340,65
18.10	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	10,00	10,26	13,10	131,02
18.11	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00	67,48	86,17	86,17
18.12	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00	67,48	86,17	344,69
18.13	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	67,48	86,17	172,34
18.14	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00	91,36	116,67	933,33
18.15	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00	266,4	340,19	340,19
18.16	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 100A	un	3,00	264,55	337,83	1.013,49
18.17	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25A	un	3,00	148,78	189,99	569,98
18.18	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -80A	un	2,00	264,55	337,83	675,66
18.19	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	106,63	136,17	3.812,66
18.20	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	106,63	136,17	1.089,33
18.21			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>			-		
18.22	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	559,40	3,93	5,02	2.807,41
18.23	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	298,90	4,99	6,37	1.904,66
18.24	73614	SINAPI	Eletroduto PVC roscável, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	8,4	10,73	64,36
18.25	74252/1	SINAPI	Eletroduto PVC roscável, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	241,80	10,1	12,90	3.118,66
18.26	55865	SINAPI	Eletroduto PVC roscável, Ø40mm (DN 1.1/2"), inclusive conexões	m	15,60	16,31	20,83	324,91
18.27			Eletroduto PVC roscável, Ø50mm (DN 1.1/2"), inclusive conexões	m	14,70	27,42	35,02	514,73



18.28			Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	164,60	30,45	38,88	6.400,41
18.29	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60	49,33	62,99	4.321,42
18.30	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	2,30	104,58	133,55	307,16
18.31	72316	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50	114,08	145,68	509,88
18.32			Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	32,74	41,81	915,62
18.33	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	4,9	6,26	106,37
18.34	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	5,78	7,38	125,48
18.35	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00	7,46	9,53	19,05
18.36	83387	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	262,00	2,35	3,00	786,25
18.37	83386	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	10,00	3,47	4,43	44,31
18.38	83388	SINAPI	Caixa de passage PVC Octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	205,00	4,76	6,08	1.246,10
			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>			-		
			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:			-		
18.39	73860/8	SINAPI	#2,5 mm <sup>2</sup>	m	7.957,10	2,35	3,00	23.878,86
18.40	73860/9	SINAPI	#4 mm <sup>2</sup>	m	502,00	3,47	4,43	2.224,46
18.41	73860/10	SINAPI	#6 mm <sup>2</sup>	m	2.335,30	4,73	6,04	14.105,70
18.42	73860/11	SINAPI	#10 mm <sup>2</sup>	m	602,80	7,32	9,35	5.634,76
18.43	73860/12	SINAPI	#16 mm <sup>2</sup>	m	267,50	8,42	10,75	2.876,25
18.44	73860/13	SINAPI	#25 mm <sup>2</sup>	m	41,40	12,27	15,67	648,69
18.45	73860/22	SINAPI	#35 mm <sup>2</sup>	m	235,90	16,65	21,26	5.015,72
18.46		SINAPI	#50 mm <sup>2</sup>	m	6,90		-	-
18.47	73860/15	SINAPI	#70 mm <sup>2</sup>	m	259,80	31,97	40,83	10.606,51
18.48		SINAPI	#95 mm <sup>2</sup>	m	10,30		-	-

18.49	C0525	SEINFRA	#120 mm²	m	148,2	55,1	70,36	10.427,75
			<b>ELETROCALHAS</b>			-		
18.50	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30	46,53	59,42	1.859,81
18.51	C1161	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50	50,36	64,31	1.189,73
18.52	C1159	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50	51,26	65,46	752,78
18.53	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60	61,01	77,91	2.851,50
18.54	C1155	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50	76,04	97,10	534,07
18.55	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	5,60	99,14	126,60	708,97
18.56	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10	99,14	126,60	1.405,28
18.57	8695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	7,87	10,05	70,35
18.58	8695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	7,87	10,05	30,15
18.59	8695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	7,87	10,05	60,30
18.60	8695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	7,87	10,05	180,90
18.61	8695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	7,87	10,05	221,10
18.62	8695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	7,87	10,05	190,95
18.63	9524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00	4,89	6,24	237,29
18.64	9519	ORSE	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	5,53	7,06	42,37
18.65	9519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00	5,53	7,06	28,25
			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>			-		
18.66	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	116	10,54	13,46	1.561,31
18.67	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	19,00	18,57	23,71	450,56
18.68	72334	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00	10,32	13,18	26,36
18.69	83466	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	16	19,16	24,47	391,48
18.70	72331	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00	8,51	10,87	195,61
18.71	72332	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	20	16,63	21,24	424,73
18.72			Luminárias sobrepôr 2x40W completa	un	151	79,02	100,91	15.237,19
18.73	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	157,06	200,57	1.805,09

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

18.74	C2045	SEINFRA	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	456,25	582,63	2.330,53
18.75	C2045	SEINFRA	Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	456,25	582,63	582,63
18.76	74041/1	SINAPI	Arandelas de sobrepôr com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00	44,82	57,24	1.030,23
<b>Subtotal</b>								<b>148.017,28</b>

<b>19</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>					<b>1.130,43</b>
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	2,32	2,96	454,44
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	2,6	3,32	76,36
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	2,45	3,13	87,60
19.4	72285	SINAPI	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00	57,28	73,15	512,03
<b>Subtotal</b>								<b>1.130,43</b>

<b>20</b>			<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>					<b>35.042,47</b>
			<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>					
20.1	C3768	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	479,61	612,46	1.837,39
20.2	03320/ORSE	ORSE	Switch de 48 portas	un	1,00	944,05	1.205,55	1.205,55
20.3	01089/ORSE	ORSE	Guias de cabos simples	un	2,00	21,04	26,87	53,74
20.4	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	21,04	26,87	26,87
20.5	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	21,04	26,87	53,74
20.6	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	21,04	26,87	26,87
20.7		MERCADO	Perfil de montagem	un	1,00	17,64	22,53	22,53
20.8	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00	39,95	51,02	102,03
20.9	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	56,35	71,96	143,92
20.10	08439/ORSE	ORSE	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	375,61	479,65	479,65
20.11		MERCADO	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	275,67	352,03	704,06
			<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>			-		
20.12	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50	7,68	9,81	12.440,64
20.13	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	341,00	6,74	8,61	2.934,98
			<b>CABOS DE CONEXÃO</b>			-		
20.14		MERCADO	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	13,88	17,72	496,29
			<b>TOMADAS</b>			-		

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

20.15		MERCADO	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	28,00	19,97	25,50	714,05
20.16		MERCADO	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00	5,59	7,14	99,94
20.17		MERCADO	Central PABX 24 portas	un	1,00	4302,69	5.494,54	5.494,54
<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>						-		
20.18	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00	104,58	133,55	667,74
20.19	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	4,9	6,26	256,55
<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						-		
20.20	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30	4,99	6,37	8,28
20.21	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	119,30	3,93	5,02	598,72
20.22	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40	16,41	20,96	1.056,16
20.23	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10	27,42	35,02	143,56
20.24	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00	30,45	38,88	855,46
20.25	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74	46,53	59,42	4.619,22
<b>Subtotal</b>								<b>35.042,47</b>

<b>21</b>			<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>					<b>2.675,34</b>
21.1		MERCADO	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600	un	1,00	1562,82	1.995,72	1.995,72
21.2		MERCADO	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	5,00	34,21	43,69	218,43
21.3		MERCADO	Chapéu chinês em alumínio	un	1,00	361,15	461,19	461,19
21.4		MERCADO	Exaustor mecanico para banheiro 80m3/h com duto flexível kit	un	2,00		-	-
<b>Subtotal</b>								<b>2.675,34</b>

<b>22</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					<b>19.748,73</b>
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	38,87	49,64	148,91
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	42,00	5,67	7,24	304,10
22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-Bar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	7,15	9,13	109,57
22.4		MERCADO	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00	5,12	6,54	156,92
22.5		MERCADO	Presilha em latão	un	24,00	0,8	1,02	24,52



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

22.6		MERCADO	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	216,25	276,15	276,15
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	39,00	3,65	4,66	181,78
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	13,00	40,23	51,37	667,86
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm²	m	5,00	9,78	12,49	62,45
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	330,00	19,35	24,71	8.154,28
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	260,00	27,34	34,91	9.077,43
22.12		MERCADO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no	un	4,00	68,82	87,88	351,53
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	12,00	15,22	19,44	233,23
<b>Subtotal</b>								<b>19.748,73</b>

<b>23</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>69.195,70</b>	
23.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	2267,58	2.895,70	2.895,70
23.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53	166,48	212,59	10.317,23
23.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26	166,48	212,59	11.960,59
23.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	48,02	96,7	123,49	5.929,79
23.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	7,22	105,54	134,77	973,07
23.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m²	3,62	166,48	212,59	769,59
23.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80	52,43	66,95	7.150,59
					<b>CAIXA D'ÁGUA - 30.000L</b>			
23.8		MERCADO	Alça de içamento	un	2,00	10,38	13,26	26,51
23.9		MERCADO	Suporte de luz piloto	un	1,00	353,75	451,74	451,74
23.10		MERCADO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	22,93	29,28	29,28
23.11		MERCADO	Suporte para Pára-raio	un	1,00	350,56	447,67	447,67
23.12	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	9,00	39,94	51,00	459,03
23.13	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	79,1	101,01	704,04
23.14		MERCADO	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e	kg	1.702,30	4,38	5,59	9.521,41

			solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto					
23.15		MERCADO	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00	1973,15	2.519,71	2.519,71
23.16	C1520	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m <sup>2</sup>	145,76	48,44	61,86	9.016,40
23.17	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	69,08	30,47	38,91	2.687,92
23.18	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	69,08	30,47	38,91	2.687,92
23.19	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m <sup>2</sup>	69,08	7,34	9,37	647,50
<b>Subtotal</b>								<b>69.195,70</b>
<b>24</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>2.815,70</b>
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	1.510,23	1,46	1,86	2.815,70
<b>Subtotal</b>								<b>2.815,70</b>
<b>CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO</b>								<b>1.463.385,33</b>

**VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.463.385,33 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

**Observação:**

**A)** Os Licitantes poderão adquirir a **Relação dos Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas, ou quais outras informações técnicas**, diretamente junto ao SETOR DE ENGENHARIA, sito no endereço constante do timbre, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda pelas normas e condições contidas no Edital, e também como anexo no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), no sistema de Licitações WEB.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRA SALDO REMANESCENTE

**Obra:** Projeto Padrão FNDE -  
Tipo 1  
**Município:** Campo Largo do  
Piauí  
**Endereço:** Rua projetada zona  
urbana

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES												
3	FUNDAÇÕES												
4	SUPERESTRUTURA												
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)												
6	ESQUADRIAS	235.027,45	16,06%	10%	40%	30%	20%						
				23.502,74	94.010,98	70.508,23	47.005,49	-	-	-	-		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	308.757,62	21,10%			25%	35%	25%	15%				
						77.189,40	108.065,17	77.189,40	46.313,64				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.819,79	0,40%			100%							
						5.819,79							

9	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>	205.540,82	14,05%					15%	20%	20%	20%	20%	5%
								30.831,12	41.108,16	41.108,16	41.108,16	41.108,16	10.277,04
10	<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>	199.200,47	13,61%					15%	15%	25%	20%	25%	
								29.880,07	29.880,07	49.800,12	39.840,09	49.800,12	
11	<b>PINTURA</b>	72.823,75	4,98%								30%	25%	40%
											21.847,13	18.205,94	29.129,50
													3.641,19
12	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>	28.720,79	1,96%					10%	20%	30%	20%	10%	10%
								2.872,08	5.744,16	8.616,24	5.744,16	2.872,08	287207,90%
13	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	13.640,86	0,93%						20%	20%	30%	25%	5%
									2.728,17	2.728,17	4.092,26	3.410,22	682,04
14	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>	33.411,36	2,28%					20%	20%	20%	20%	20%	
								6.682,27	6.682,27	6.682,27	6.682,27	6.682,27	
15	<b>LOUÇAS E METAIS</b>	46.587,59	3,18%							10%	20%	30%	40%
										4.658,76	9.317,52	13.976,28	18.635,04
16	<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>	4.929,92	0,34%					30%	30%			20%	20%
								1.478,98	1.478,98			985,98	985,98
17	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>	30.299,25	2,07%					5%	10%	10%	20%	30%	25%
								1.514,96	3.029,92	3.029,92	6.059,85	9.089,77	7.574,81



18	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V</b>	148.017,28	10,11%					5%	5%	10%	20%	25%	25%	10%
								7.400,86	7.400,86	14.801,73	29.603,46	37.004,32	37.004,32	14.801,73
19	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>	1.130,43	0,08%						20%				80%	
									226,09				904,35	
20	<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>	35.042,47	2,39%								20%	30%	30%	20%
											7.008,49	10.512,74	10.512,74	7.008,49
21	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>	2.675,34	0,18%											100%
														2.675,34
22	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>	19.748,73	1,35%			15%	10%				30%	20%	15%	10%
						2.962,31	1.974,87				5.924,62	3.949,75	2.962,31	1.974,87
23	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	69.195,70	4,73%	15%	25%							15%	30%	15%
				10.379,36	17.298,93							10.379,36	20.758,71	10.379,36
24	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	2.815,70	0,19%										40%	60%
													1.126,28	1.689,42
<b>Valores totais</b>		<b>1.463.385,33</b>	<b>100,00%</b>	33.882,10	114.272,21	155.492,30	235.731,00	175.468,09	177.739,02	177.228,01	207.976,98	143.425,20	42.170,40	
				33.882,10	148.154,31	303.646,62	539.377,62	714.845,71	892.584,73	1.069.812,74	1.277.789,73	1.421.214,93	1.463.385,33	